



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Dep. Estadual Doutora Juliana – PRB/AC

INDICAÇÃO Nº 148 /2016

*→ Gov. Executivo
Pl. de Ind. das Provisões
13.07.2016
Presidente*

Indico, nos termos dos arts. 169 a 171, da Resolução nº 86/1990 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Acre que, após ouvida a Mesa Diretora da ALEAC, seja encaminhado expediente ao Governo do Estado do Acre, para que a Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/AC promova a fiscalização dos preços praticados pelos estabelecimentos que comercializam alimentos nas dependências do Aeroporto de Rio Branco, com o objetivo de constatar possíveis abusividades nos valores cobrados.

Sala das Sessões “Deputado **Francisco Cartaxo**”,

12 de julho de 2016.

Juliana
Deputada **Doutora Juliana**

Partido Republicano Brasileiro - PRB/AC



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Dep. Estadual Doutora Juliana – PRB/AC

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem o condão de suscitar uma fiscalização dos preços praticados pelos estabelecimentos que comercializam alimentos nas dependências do Aeroporto de Rio Branco.

Muito embora os altos preços praticados pelas lojas localizadas nas dependências dos aeroportos pareça algo já “enraizado”, não há justificativa, neste caso, que ampare a cobrança de preços exorbitantes em desfavor do consumidor. Pelo contrário, pois naquele local onde circulam, diariamente, centenas de pessoas, é prestado um serviço essencial, fato que exige que os produtos ali comercializados tenham seus preços populares ou, no mínimo, compatíveis com os valores praticados no mercado local.

O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) evidencia o combate aos preços abusivos, conforme previsão em seu art. 39, inc. X. Vejamos:

“Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

X – elevar sem justa causa o preços de produtos ou serviços.”

É inaceitável a precificação elevada, sem justo motivo, uma vez que configura prática abusiva e, por conseguinte, lesiva ao consumidor.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Dep. Estadual Doutora Juliana – PRB/AC

Dessarte, esta subscritora apresenta mais uma **proposição** que visa a proteção e defesa dos consumidores do nosso Estado.

Sala das Sessões “Deputado **Francisco Cartaxo**”,

12 de julho de 2016.


Deputada **Doutora Juliana**

Partido Republicano Brasileiro - PRB/AC